



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 03

Ata n.º 29

2024.11.28

MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS EM 50% NAS FEIRAS DA LIXA E DE FELGUEIRAS - Presente a proposta do Senhor Vereador Joel Costa, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo. À próxima reunião da Câmara Municipal."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera a prorrogação da redução em 50% das taxas aplicáveis aos lojistas dos Mercados Municipais e a todos os feirantes, das Feiras de Felgueiras e da Lixa, quer sejam titulares de lugares demarcados, quer sejam feirantes de venda ocasional conforme tabela de taxas em vigor em cada um dos anos, para o ano 2025.-----

Mais delibera remeter à Assembleia Municipal para aprovação em cumprimento das disposições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea ccc) do n.º 1) do artigo 33.º da referida Lei, e com fundamento no disposto nos n.º(s) 1, 3 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS EM 50 % NAS FEIRAS DA LIXA E DE FELGUEIRAS

Considerando que:

A Associação de Feiras e Mercados da Região Norte solicitou, no passado dia 17 de outubro, a manutenção da redução de taxas operada no âmbito das medidas de apoio ao sector.

As graves consequências do choque energético ainda estão longe de serem ultrapassadas, quer a manutenção do contexto de incerteza económica provocada pela guerra na Ucrânia, pela inflação galopante, provocando diminuição do poder de compra dos que frequentam as feiras verificando-se um abrandamento do consumo e ao mesmo tempo um aumento dos custos dos próprios feirantes, designadamente de alguns produtos/matéria-prima.

O espaço para feirantes e lojistas sofre constrangimentos decorrentes da necessidade de fazer um rearranjo da distribuição de lugares face às atuais exigências funcionais nomeadamente pela deslocalização dos feirantes que tinham lugar dentro do mercado e se mantêm na plataforma de estacionamento até que as obras fiquem concluídas. Situação esta que também obriga a manter contentores monoblocos em funcionamento no exterior como é o caso da Peixaria e Talho em Felgueiras bem como o caso das Instalações Sanitárias tanto em Felgueiras como na Lixa.

Proponho que:





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A Câmara Municipal delibere a prorrogação da redução em 50% das taxas aplicáveis aos lojistas dos Mercados Municipais e a todos os feirantes, das Feiras de Felgueiras e da Lixa, quer sejam titulares de lugares demarcados, quer sejam feirantes de venda ocasional conforme tabela de taxas em vigor em cada um dos anos, para o ano 2025.

Caso a presente proposta venha a merecer autorização do Órgão Executivo, deverá a mesma ser submetida a aprovação agendada para a próxima sessão da Assembleia Municipal, com vista a obter a sua aprovação dando-se assim cumprimento às disposições previstas nas alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea ccc) do n.º 1) do artigo 33.º da referida Lei, e com fundamento no disposto nos n.º(s) 1, 3 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo

O Vereador com competências delegadas,

Por delegação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara
(despacho n.º 009/2023 de 05.05.2023 e edital de 05/05/2023)

Dr.º Joel Costa

DESPACHO

Concordo. À próxima reunião da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Fonseca

